



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Resolução – Suspensão – Prazo – Zonas Eleitorais – Processos – Atividades Cartorárias – Enchentes

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15055

Suspende as atividades cartorárias e os prazos processuais em algumas Zonas Eleitorais do Estado, em virtude das fortes chuvas e enchentes nas sedes das referidas jurisdições.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas e enchentes que causaram destruições e alagamentos em algumas cidades do Estado;

CONSIDERANDO o “estado de calamidade pública” e a “situação de emergência” vivenciados em várias cidades alagoanas, conforme os Decretos Estaduais n.ºs 6.592, de 19/06/2010; 6.593, 20/06/2010; e 6.594, de 20/06/2010; inclusive com danos em alguns cartórios eleitorais, encontrando-se outros desprovidos dos serviços públicos de água potável, energia elétrica e telefonia;

CONSIDERANDO que essa situação configura motivo de força maior, nos termos do art. 265, V, do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 21 de junho de 2010, as atividades cartorárias e os prazos processuais no âmbito das seguintes Zonas Eleitorais:

Resolução – Suspensão – Prazo – Zonas Eleitorais – Processos – Atividades Cartorárias – Enchentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Resolução – Suspensão – Prazo – Zonas Eleitorais – Processos – Atividades Cartorárias – Enchentes.

I – Rio Largo (15ª Zona Eleitoral);

II – São José da Laje (16ª Zona Eleitoral);

III – Quebrangulo (28ª Zona Eleitoral).

§ 1º. O Presidente deste Tribunal, ouvido o respectivo juiz Eleitoral, deverá, mediante Portaria, informar em qual data os serviços e os prazos processuais serão retomados.

§ 2º. O Presidente do Tribunal, se necessário, por meio de Portaria, poderá incluir outras zonas eleitorais na situação descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 21 de junho de 2010.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 21 de junho de 2010.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Vice-Presidente


Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JR. – Corregedor


Dr. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR – Juiz



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Resolução - Suspensão - Prazo - Zonas Eleitorais - Processos - Atividades Cartorárias - Enchentes



Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO - Juiz



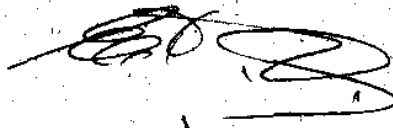
Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR - Juiz



Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA - Juiz



Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.055, de 21/06/10, foi conferida na 47ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 112, em 23/06/10, à(s) fl(s). 03/04. Eu, Luciano, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 23/06/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários